

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2020

Processo de Pagamento Nº 4756

Data: 09/10/2020

Empenho Nº: 2100

Credor: 5736 - JOAO BATISTA SOUZA DA CONCEICAO 00472836536



Valor Bruto R\$: 736,40
Valor Retido R\$: 0,00
Valor Liquido R\$: 736,40

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.30.14
Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	20773	736,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 048-2020PA

EMPENHO: 2100 / 2020

Data do Empenho: 05/10/2020

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 5736 - JOAO BATISTA SOUZA DA CONCEICAO 00472836536
 Endereço: RUA WASHINGTON MASCARENHAS, 47, Tipo Pessoa: Jurídica
 Bairro: CENTRO, Complemento:
 Cidade: MAIRI
 CNPJ: 13.534.603/0001-15 Insc. Estadual: 19759801 - ME CPF: Estado: BA
 Conta: Agência: Banco: - RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.30.14 - ESPECIAL
 Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 14 - Transferências de Recursos do SUS
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.89 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 009-2020PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	736,63	736,40	0,23
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO, FOLHOSOS, GRÃOS E OUTROS), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DO COMBATE AO CORONAVIRUS(COVID-19), EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2020.

Data do Empenho: 05/10/2020 Data de Liquidação: 05/10/2020 Data do Pagamento: 09/10/2020

Setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos ## Valor Bruto 736,40

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 736,40 (Setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), proveniente desta nota. Em, 09/10/2020

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO
 Secretária de Saúde
 CPF : 001.653.695-90

O processo foi pago conforme a autorização. Em, 09/10/2020

AFONÇO SELÇO CARNEIRO
 Secretário de Finanças
 CPF : 263.953.555-20

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24680-0	FMS - CUSTEIO SUS	09888-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	20773	736,40

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 736,40 (Setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de DEBITO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 048-2020PA

EMPENHO: 2100 / 2020 Data do Empenho: 05/10/2020 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 5736 - JOAO BATISTA SOUZA DA CONCEICAO 00472836536 Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: RUA WASHINGTON MASCARENHAS, 47, Complemento:
 Bairro: CENTRO Cidade: MAIRI Estado: BA
 CNPJ: 13.534.603/0001-15 Insc. Estadual: 19759801 - ME CPF:
 Conta: Agência: Banco: - RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.30.14 - ESPECIAL

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 009-2020PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	1.323,54	736,40	587,14
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO, FOLHOSOS, GRÃOS E OUTROS), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DO COMBATE AO CORONAVIRUS(COVID-19), EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2020.

Data do Empenho: 05/10/2020 Data do Liquidação: 05/10/2020


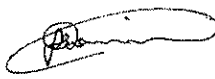
RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
	## Setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos ##	0,00
		736,40

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	05/10/2020	3735432020	U		05/10/2020	736,40

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	736,40

<p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 05/10/2020.</p> <p></p> <p>_____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90</p>	<p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 05/10/2020, podendo efetuar o pagamento.</p> <p></p> <p>_____ AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20</p>
---	---

2183001





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 048-2020PA

EMPENHO: 2100 / 2020 Data do Empenho: 05/10/2020 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 5736 - JOAO BATISTA SOUZA DA CONCEICAO 00472836536 Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: RUA WASHINGTON MASCARENHAS, 47, Complemento:
 Bairro: CENTRO Cidade: MAIRI Estado: BA
 CNPJ: 13.534.603/0001-15 Insc. Estadual: 19759801 - ME CPF: RG:
 Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.30.14 - ESPECIAL

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 14 - Transferências de Recursos do SUS
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

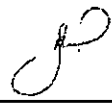

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 009-2020PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	1.323,54	736,40	587,14
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO, FOLHOSOS, GRÃOS E OUTROS), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DO COMBATE AO CORONAVIRUS(COVID-19), EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2020.

Nº Ordem	Especificação (item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos ## 736,40

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 05/10/2020.  <hr/> SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 05/10/2020  <hr/> GEOVANSIA PEREIRA RIOS Gerente Geral de Contabilidade CPF : 012.732.175-60
---	--



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL AVULSA

SAÍDA ENTRADA

Nº 3735432020

REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL JOAO BATISTA SOUZA DA CONCEICAO 00472836536			DATA DA EMISSÃO 05/10/2020		
ENDEREÇO RUA WASHINGTON MASCARENHAS 47 CASA			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		DATA SAÍDA/ENTRADA 05/10/2020
MUNICÍPIO MAIRI			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 20107	UF BA	HORA DA SAÍDA 12:41
FONE / FAX (74) 99773762	CEP 44630-000	CNPJ / CPF 13.534.603/0001-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL 019.759.801		NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI			DIRETORIA / INFAZ *****		
ENDEREÇO RUA ANTONIO COSTA SN CASA			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		REPARTIÇÃO FISCAL *****
MUNICÍPIO MAIRI			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 20107	UF BA	NOME DO FUNCIONÁRIO *****
FONE / FAX (74) 36322104	CEP 44630-000	CNPJ / CPF 10.830.605/0001-63	INSCRIÇÃO ESTADUAL		CADASTRO *****

DADOS DO BEM, MERCADORIA OU SERVIÇO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	S.T.	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DEB.C.	% RED. BC ICMS	% ICMS	% IPI	% MVA
COUVE MANTEIGA	41	5.102	mol	2,000	2,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GOIABA	41	5.102	kg	2,000	3,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LARANJA	41	5.102	dz	2,500	6,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMAO	41	5.102	dz	4,000	6,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAÇA GRAUDA	41	5.102	kg	52,000	6,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAMAO	41	5.102	kg	9,000	2,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARACUJA	41	5.102	kg	12,000	6,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELANCIA FRESCA	41	5.102	JG	56,000	1,40	78,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIMENTÃO VERDE	41	5.102	kg	10,000	3,50	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUIABO	41	5.102	kg	5,000	6,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21
Wilson Silva Maia
Farmacêutico
CRF BA 6432

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL 736,40
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 736,40

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL JOAO BATISTA SOUZA DA CONCEICAO			INSCRIÇÃO ESTADUAL *****		CNPJ / CPF	
MUNICÍPIO MAIRI	UF BA	QUANTIDADE DE VOLUMES 1	ESPÉCIE DE VOLUMES 1		PESO BRUTO 1.000	PESO LÍQ. 1.000
FRETE POR CONTA <input checked="" type="checkbox"/> REMETENTE <input type="checkbox"/> DESTINATÁRIO		PLACA VEÍCULO cza-4837	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA	PLACA CARROCERIA cza-4837	MUNICÍPIO MAIRI
						UF BA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nota Fiscal Avulsa emitida pela Internet - ATA 16/2020	RESERVADO AO FISCO 1ª VIA DESTINATÁRIO DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00 ASSINATURA/CARIMBO
FOLHA 01 / 02	

ATESTAMOS QUE OS MATERIAIS
FORAM RECEBIDOS E OS
SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

Woud - 19



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL AVULSA

SAÍDA ENTRADA

Nº 3735432020

REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL JOAO BATISTA SOUZA DA CONCEICAO 00472836536			DATA DA EMISSÃO 05/10/2020	
ENDEREÇO RUA WASHINGTON MASCARENHAS 47 CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		DATA SAÍDA/ENTRADA 05/10/2020
MUNICÍPIO MAIRI		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 20107	UF BA	HORA DA SAÍDA 12:41
FONE / FAX (74) 99773762	CEP 44630-000	CNPJ / CPF 13.534.603/0001-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL 019.759.801	NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI			DIRETORIA / INFAZ *****	
ENDEREÇO RUA ANTONIO COSTA SN CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		REPARTIÇÃO FISCAL *****
MUNICÍPIO MAIRI		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 20107	UF BA	NOME DO FUNCIONÁRIO *****
FONE / FAX (74) 36322104	CEP 44630-000	CNPJ / CPF 10.830.605/0001-63	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CADASTRO *****

DADOS DO BEM, MERCADORIA OU SERVIÇO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	S.T.	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DESC	% RED BC ICMS	% ICMS	% IPI	% MVA
REPOLHO BRANCO	41	5.102	kg	12,000	5,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TANGERINA	41	5.102	un	52,000	0,50	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOMATE	41	5.102	kg	16,000	3,50	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL 736,40
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 736,40

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL JOAO BATISTA SOUZA DA CONCEICAO		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****		CNPJ / CPF	
MUNICÍPIO MAIRI	UF BA	QUANTIDADE DE VOLUMES 1	ESPÉCIE DE VOLUMES 1	PESO BRUTO 1.000	PESO LÍQ. 1.000
FRETE POR CONTA <input checked="" type="checkbox"/> REMETENTE <input type="checkbox"/> DESTINATÁRIO	PLACA VEÍCULO cza-4837	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA	PLACA CARROCERIA cza-4837	MUNICÍPIO MAIRI
					UF BA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nota Fiscal Avulsa emitida pela Internet - ATA 16/2020	RESERVADO AO FISCO 1º VIA DESTINATÁRIO DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00 ASSINATURA/CARIMBO
FOLHA 02 / 02	

2/ Wilson Silva Maia
Farmacêutico
CRF-BA 6432



MUNICÍPIO DE MAIRI
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 05/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000322/2020

Emissão: 05/10/2020

Validade: 03/01/2021

JOÃO BATISTA SOUZA DA CONCEIÇÃO 00472836536

CGA: 000.001.150/001-41

CNPJ: 13.534.603/0001-15

CNAE: 4729-6/99

RUA WASHINGTON MASCARENHAS, 47

CASA

CENTRO

44630-000 - MAIRI, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


Robson Santos Navarro
Gerente Geral de Fisc. Tributos
Decreto 026/2017

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: ROBSON



LOCAL:00220200000032200000591228



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202862716

RAZÃO SOCIAL	
JOAO BATISTA SOUZA DA CONCEICAO 00472836536	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
019.759.801	13.534.603/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/10/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA SOUZA DA CONCEICAO 00472836536 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.534.603/0001-15

Certidão nº: 25309206/2020

Expedição: 05/10/2020, às 10:49:07

Validade: 02/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO BATISTA SOUZA DA CONCEICAO 00472836536 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.534.603/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.534.603/0001-15

Razão Social: JOAO BATISTA SOUZA DA CONCEICAO 00472836536

Endereço: RUA WASHINGTON MASCARENHAS 47 CASA / CENTRO / MAIRI / BA /
44630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2020 a 17/10/2020

Certificação Número: 2020091803115537360566

Informação obtida em 05/10/2020 10:57:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO BATISTA SOUZA DA CONCEICAO 00472836536
 CNPJ: 13.534.603/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:01:02 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2021.

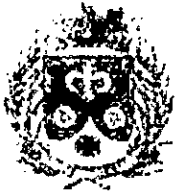
Código de controle da certidão: **BDE9.E020.A82E.7F3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro, folhosos, grãos e outros), para atender às necessidades diárias das Secretarias do Município de Mairi/BA.

Ao(s) oito dia(s) do mês de julho do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 009/2020 realizado em 16/06/2020, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). José Bonifácio Pereira da Silva, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JOÃO BATISTA SOUZA DA CONCEIÇÃO 00472836536, situada no(a) Rua Washington Mascarenhas, 47, Centro, Cidade de Mairi - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.534.603/0001-15, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por seu Administrador, Sr.(a) João Batista Souza da Conceição, portador(a) da Carteira de Identidade nº 995084785, inscrito no CPF nº 004.728.365-36, Brasileiro(a), maior, Empresário, residente e domiciliado(a), no(a) Rua Washington Mascarenhas, 47 Centro, Cidade de Mairi-BA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 009/2020, através de seu respectivo gestor, em 08/07/2020, tudo constante no Processo Licitatório nº 048/2020, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10 520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23 01.2013, Decreto Municipal nº 155/2013 de 24-01-2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro, folhosos, grãos e outros), para atender às necessidades diárias das Secretarias do Município de Mairi/BA,, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

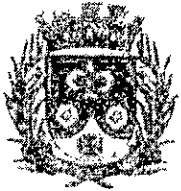
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação do serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

§ 1º - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.

§ 2º - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

João Batista Souza da Conceição



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 3º - A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

§ 1º São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi - BA.

§ 2º A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

§ 3º - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 - Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

§ 4º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

Assinatura do Presidente do Comitê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 5º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 6º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), mes(es) contado(s) a partir de 08/07/2020, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

§ 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

§ 1º - As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 4º - Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anulará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Assinatura do representante do Contratante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 5º - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 6º - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

§ 3º - Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 - Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

§ 2º - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Carla Beatriz S. de Souza



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 3º - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 - Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.3 - A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

20.4 - O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Carla Patrícia S. de Almeida



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

20.5 - Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

20.6 - Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

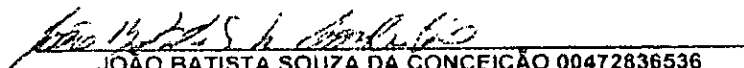
Mairi - BA, 08 de julho de 2020.

Assinaturas:

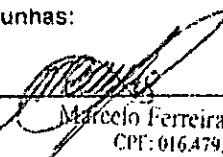
ÓRGÃO GERENCIADOR:

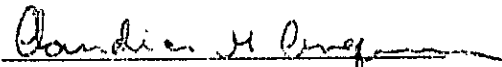

MUNICÍPIO DE MAIRI - BA
José Bonifácio Pereira da Silva
Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:


JOÃO BATISTA SOUZA DA CONCEIÇÃO 00472836536
João Batista Souza da Conceição
Administrador

Testemunhas:


Nome: Marcelo Ferreira dos Santos
CPF: 016.479.215-54
RG: 12.696.188-30


Nome: Wanderson H. Araújo
CPF: 030 581 935 674



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro, folhosos, grãos e outros), para atender às necessidades diárias das Secretarias do Município de Mairi/BA.

FORNECEDOR: JOÃO BATISTA SOUZA DA CONCEIÇÃO 00472836536

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.	ABACAXI - Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. Pesando no mínimo 1.200kg a unidade.	3000	UND	3,00	9.000,00	PRODUÇÃO RURAL
2.	ABACATE - de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	100	KG	5,00	500,00	PRODUÇÃO RURAL
3.	ABÓBORA - de primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, manchas e machucados.	1000	KG	2,00	2.000,00	PRODUÇÃO RURAL
4.	ABOBRINHA - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	500	KG	3,00	1.500,00	PRODUÇÃO RURAL
5.	AÇAFRÃO - produto de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	KG	20,00	2.000,00	PRODUÇÃO RURAL
6.	AGRIÃO - In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em	50	KG	8,00	400,00	PRODUÇÃO RURAL

João Batista Souza da Conceição



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra., 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	temperatura ambiente. Fornecimento em KG.					
7.	ALPIM de 1ª qualidade, raiz firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	500	KG	3,00	1.500,00	PRODUÇÃO RURAL
8.	ALFACE - In Natura, 1ª qualidade; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas, cada molho deve conter no mínimo 500G.	300	MOLHO	3,00	900,00	PRODUÇÃO RURAL
9.	ALHO - In Natura, 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 1kg, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	50	KG	25,00	1.250,00	PRODUÇÃO RURAL
10.	AMEIXA fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie, tamanho bem desenvolvido, uniforme e grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio.	200	KG	15,00	3.000,00	PRODUÇÃO RURAL
11.	BANANA DA TERRA, graúda, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	400	DÚZIA	12,00	4.800,00	PRODUÇÃO RURAL
12.	BANANA PRATA, graúda, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de	600	DÚZIA	4,00	2.400,00	PRODUÇÃO RURAL

Assinaturas manuscritas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.					
13.	BATATA DOCE, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	500	KG	4,00	2.000,00	PRODUÇÃO RURAL
14.	BATATA INGLESA - Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	800	KG	4,00	3.200,00	PRODUÇÃO RURAL
15.	BETERRABA, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	300	KG	3,00	900,00	PRODUÇÃO RURAL
16.	BRÓCOLIS de primeira qualidade com flores, talos e folhas de cor verde escuro, sem manchas e sem marcas de insetos.	200	UND	7,00	1.400,00	PRODUÇÃO RURAL
17.	CAMARÃO SECO : Camarão seco, de água salgada, apresentação com casca, tamanho médio, cor vermelho.	200	KG	40,00	8.000,00	PRODUÇÃO RURAL
18.	CEBOLA BRANCA - Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, referencialmente em caixas de polietileno.	500	KG	4,00	2.000,00	PRODUÇÃO RURAL
19.	CEBOLA ROXA - In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme,	300	KG	4,00	1.200,00	PRODUÇÃO RURAL

Ass. Dir. S. de Com. e Ind.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	embalada adequadamente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.					
20.	CEBOLINHA - fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	600	MOLHO	2,00	1.200,00	PRODUÇÃO RURAL
21.	CENOURA - Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	1000	KG	3,00	3.000,00	PRODUÇÃO RURAL
22.	CHUCHU de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	400	KG	2,50	1.000,00	PRODUÇÃO RURAL
23.	CÔCO VERDE - In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	500	UND	1,70	850,00	PRODUÇÃO RURAL
24.	CÔCO SECO: de primeira, in natura, conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	UND	2,00	1.000,00	PRODUÇÃO RURAL
25.	COENTRO - Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	1000	MOLHO	2,00	2.000,00	PRODUÇÃO RURAL
26.	CORANTE - Coloral em pó, embalagem contendo aproximadamente 100G, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de	500	KG	10,00	5.000,00	PRODUÇÃO RURAL

Luiz Roberto S. de Almeida



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	validade.					
27.	COUVE FLOR de primeira qualidade contendo flores e talos de tamanho médio, na cor branca, folhas verde escuro, sem manchas amareladas e machucados.	400	UND	7,00	2.800,00	PRODUÇÃO RURAL
28.	COUVE MANTEIGA de primeira qualidade, em maços, folhas em tamanho médio, sem colorações amarelas.	400	MOLHO	2,00	800,00	PRODUÇÃO RURAL
29.	ERVA DOCE - In natura, com folhas íntegras, livres de fungos, com identificação do produto e prazo de validade, fornecimento.	50	KG	40,00	2.000,00	PRODUÇÃO RURAL
30.	FEIJÃO VERDE - In Natura, embalados em sacos plásticos transparentes, de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos.	500	KG	10,00	5.000,00	PRODUÇÃO RURAL
31.	FOLHA DE LOURO - folha desidratada, com aroma e sabor característico, livre de sujidades. Fornecimento em KG	20	KG	40,00	800,00	PRODUÇÃO RURAL
32.	GOIABA de 1ª qualidade, com características bem definidas, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	600	KG	3,00	1.800,00	PRODUÇÃO RURAL
33.	HORTELÃ FINO - In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	200	MOLHO	3,00	600,00	PRODUÇÃO RURAL
34.	KIWI, sem deterioração, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas. Acondicionadas em embalagens transparentes e resistentes, com etiqueta de pesagem.	100	KG	15,00	1.500,00	PRODUÇÃO RURAL
35.	LARANJA de ótima qualidade, com grau	500	DÚZIA	6,00	3.000,00	PRODUÇÃO

Henri Costa S. da Costa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.					RURAL
36.	LIMÃO - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	350	DÚZIA	6,00	2.100,00	PRODUÇÃO RURAL
37.	MAÇÃ GRAÚDA Nº 150 - Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, referencialmente em caixas de polietileno.	500	KG	6,00	3.000,00	PRODUÇÃO RURAL
38.	MAMÃO - Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, referencialmente em caixas de polietileno.	450	KG	2,00	900,00	PRODUÇÃO RURAL
39.	MANGA de 1ª qualidade, com características bem definidas, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	1700	UND	0,50	850,00	PRODUÇÃO RURAL
40.	MARACUJÁ - In Natura, de 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegros, higienizados e em temperatura ambiente.	400	KG	6,00	2.400,00	PRODUÇÃO RURAL
41.	MARACUJINA de 1ª qualidade, com características bem definidas, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser	400	KG	5,00	2.000,00	PRODUÇÃO RURAL

Para Retirar 5 da quantidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.					
42.	MAXIXE - In natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	300	KG	5,00	1.500,00	PRODUÇÃO RURAL
43.	MELANCIA FRESCA, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devem ser transportados de forma adequada.	5000	KG	1,40	7.000,00	PRODUÇÃO RURAL
44.	MELÃO - frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devem ser transportados de forma adequada.	400	KG	2,50	1.000,00	PRODUÇÃO RURAL
45.	MORANGO fresco, de primeira qualidade sem marcas, machucados, firme; fornecimento: KG	250	KG	10,00	2.500,00	PRODUÇÃO RURAL
46.	MILHO - In natura, primeira, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	500	UND	1,00	500,00	PRODUÇÃO RURAL
47.	PEPINO - In natura, graúdo, novo, de 1ª qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Frescos, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	250	KG	2,50	625,00	PRODUÇÃO RURAL

Franco B. S. de S. da Silva



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

48.	PÊRA In Natura, de 1ª qualidade semi-madura, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	250	KG	15,00	3.750,00	PRODUÇÃO RURAL
49.	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	200	KG	3,50	700,00	PRODUÇÃO RURAL
50.	QUIABO de 1ª qualidade, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	500	KG	6,00	3.000,00	PRODUÇÃO RURAL
51.	REPOLHO BRANCO – limpo, in Natura, de 1ª qualidade isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	150	KG	5,00	750,00	PRODUÇÃO RURAL
52.	REPOLHO ROXO – limpo, in Natura, de 1ª qualidade isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	100	KG	6,00	600,00	PRODUÇÃO RURAL
53.	RÚCULA - In Natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	100	MOLHO	3,00	300,00	PRODUÇÃO RURAL
54.	SALSA - In Natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração.	200	MOLHO	3,00	600,00	PRODUÇÃO RURAL
55.	TANGERINA ponkan tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando	800	UND	0,50	400,00	PRODUÇÃO RURAL

João Roberto S. de Carvalho

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas.					
56.	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	500	KG	3,50	1.750,00	PRODUÇÃO RURAL
57.	UVA - De 1ª qualidade, nova e íntegra. Prazo de validade semanal, Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde.	1000	KG	6,00	6.000,00	PRODUÇÃO RURAL
TOTAL					122.525,00	

Luiz Pereira S. de Castro



Emissão de comprovantes

G333141150761777017
14/10/2020 12:04:07

09/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:50:56
099800998 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292010 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0998-9 CONTA: 24.880-0
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	09/10/2020
NR. DOCUMENTO	550.998.000.020.773
VALOR TOTAL	736,40

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOAO BATISTA SOUZA DA CON	
AGENCIA: 0998-9	CONTA: 20.773-X
NR. DOCUMENTO	550.998.000.024.880

=====

NR. AUTENTICACAO	5.11F.7AC.656.DE9.799
------------------	-----------------------